



PROJETO DE LEI Nº 123/2025

DATA: 15/09/2025

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Especial no valor de até R\$ 655.000,00 (seiscentos e cinquenta e cinco mil reais) no exercício financeiro de 2025.

RAPHAEL DIAS SAMPAIO, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER

a todos que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte,

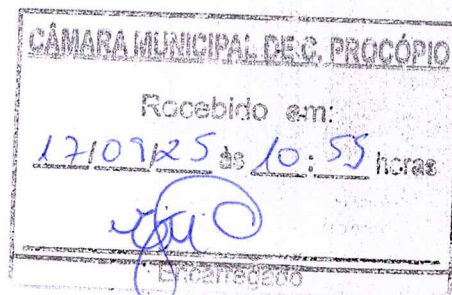
LEI:

Art. 1º - Fica aberto, no Orçamento Geral do Município do exercício financeiro de 2025, Crédito Adicional Especial no valor de até R\$ 655.000,00 (seiscentos e cinquenta e cinco mil reais) nas seguintes dotações:

09.000	Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana		
09.003	Departamento de Obras		
09.003.15.451.4.1107-3.3.90.93.00.00.00.00	Indenizações e Restituições	00287.01005.03.99.01.01.1.701.0000	20.000,00
09.003.15.451.4.1107-4.4.90.51.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	00287.01005.03.99.01.01.1.701.0000	550.000,00
09.003.15.451.4.1107-4.4.90.51.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	85.000,00
	TOTAL		655.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários para as aplicações apresentadas no artigo anterior tem origem de excesso de arrecadação nas fontes de recursos.

Art. 3º - Fica incluído ao Anexo 2 – Demonstrativo das Ações no Plano Plurianual do Município de Cornélio Procópio para o Quadriênio de 2022-2025 com a inclusão de meta no Órgão:





				Produto				Unid.			Metas		
	Local	Unid.	Descrição da Ação	Esperado	Função	Subfunção	Fonte	Med.	Ano	Física	Recursos - R\$		
											Vinculado	Livres	Total
1.107	Município	1	SECID	Custeio	15	451	00287	Devolução	2022	100%	-	-	-
			Meu Campinho	Mantido					2023	100%	-	-	-
									2024	100%	-	-	-
									2025	100%	20.000,00	-	20.000,00
											20.000,00	-	20.000,00
			Equipamentos e	Bens	15	451	00287	Bens	2022	100%	-	-	-
			Material Permanente	Adquiridos					2023	100%	-	-	-
									2024	100%	-	-	-
									2025	100%	550.000,00	-	550.000,00
											550.000,00	-	550.000,00
			Equipamentos e	Bens	15	451	00000	Bens	2022	100%	-	-	-
			Material Permanente	Adquiridos					2023	100%	-	-	-
									2024	100%	-	-	-
									2025	100%	85.000,00	-	85.000,00
											85.000,00	-	85.000,00
											655.000,00	-	655.000,00

Art. 4º - Fica incluído ao Anexo I – Programas e Metas – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2025, a seguinte meta:

Ação	Descrição da Ação	Executor	Produtos/Serviços	Fonte	Valor
1007	SECID - Meu Campinho	Município	Serviços	00287	20.000,00
1007	SECID - Meu Campinho	Município	Produtos	00287	550.000,00
1.007	SECID - Meu Campinho	Município	Produtos	00000	85.000,00
Total					655.000,00

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 15 de setembro de 2025.

RAPHAEL DIAS
SAMPALIO:918
20340953

Assinado de forma
digital por RAPHAEL
DIAS
SAMPALIO:918203409
53

Raphael Dias Sampaio
Prefeito



JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 123/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara de Vereadores:

Encaminhamos para apreciação e aprovação dos nobres vereadores dessa Casa Legislativa, o Projeto de Lei referente à abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município.

O Orçamento anual é produto de um processo de planejamento que incorpora as intenções e as prioridades da coletividade. Entretanto, no decorrer do exercício financeiro, há necessidade de efetuar ajustes orçamentários quer seja pela inclusão de novas despesas, quer seja para reforçar àquelas com saldos insuficientes na Lei do Orçamento. Assim, para garantir estes ajustes ao orçamento durante sua execução, a Lei 4.320 de 17 de março de 1964, em seu artigo 40, prevê o dispositivo legal denominado “crédito adicional”.

Créditos adicionais são autorizações de despesas não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento, permitem, na realidade, o reforço e a abertura de novas dotações para ajustar o orçamento aos objetivos a serem atingidos pelo Governo.

Considerando a Constituição Federal trata do referido tema no capítulo denominado “Finanças Públicas”, onde, ao longo dos arts. 165 e 167 e incisos, aborda os créditos adicionais.

Considerando o Layout SIM/AM 2025 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que dispõe sobre as regras para o fechamento da prestação de contas mensal, determina as regras de apuração de superávit financeiro para inclusão na Lei Orçamentária.

O presente Projeto de Lei abre a ação **1.107 – SECID – MEU CAMPINHÃO** no Orçamento Geral do Município.

Assim, contamos com o apoio de Vossas Excelências para aprovação do presente projeto em regime de urgência.

Atenciosamente, **RAPHAEL DIAS** Assinado de forma digital por RAPHAEL
SAMPAIO:9182 DIAS
0340953 SAMPAIO:918203409
53

Raphael Dias Sampaio
Prefeito